



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte
Palácio Francisco Alves de Queiroz

LEI MUNICIPAL Nº 564/2013 DE 05 DE JULHO DE 2013

Dispõe sobre a criação de cargos comissionados e fixação de vencimentos, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 175 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica alterada a Estrutura Organizacional Básica do Poder Legislativo, do Município de Pendências, em razão das modificações constantes da presente Lei;

Art. 2º - Os cargos de provimento em comissão passam a ter a seguinte simbologia hierárquica e retribuição salarial:

I – Procurador do Poder Legislativo Municipal – símbolo CC-1 – retribuição mensal R\$ 3.000,00 (três mil reais;) 01 (uma) vaga

II – Assessor Jurídico do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal – símbolo CC – 1 retribuição mensal R\$ 3.000,00 (três mil reais) 01 (uma) vaga.

III – Assessor Contábil da Câmara Municipal – CC -1 – retribuição mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) 01 (uma) vaga;

IV – Controlador Geral da Câmara Municipal – símbolo CC-3 – retribuição mensal R\$ 3.000,00 (três mil reais) – 01 (uma) vaga;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

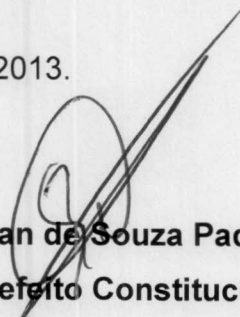
Palácio Francisco Alves de Queiroz

- V – Tesoureiro – símbolo CC-3, retribuição salarial mensal R\$ 2.000,00 (dois mil reais), 01 (uma) vaga;
- VI – Secretário – símbolo CC-3, retribuição salarial mensal R\$ 2.000,00 (dois mil reais), 01 (uma) vaga;
- VII – Redator de Atas – símbolo CC-4, retribuição mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), 01 (uma) vaga;
- VIII – Assessor Parlamentar – símbolo CC-4, retribuição mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), 09 (nove) vagas;
- IX – Chefe de Gabinete – símbolo CC-4, retribuição mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), 01 (uma) vaga;
- X – Técnico em Controle Interno – símbolo CC-4, retribuição mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), 02 (duas) vagas;
- XI – Assistente de Secretaria do Legislativo – símbolo CC-5, (15) quinze vagas retribuição mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais)

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente compõem o Orçamento Geral do Município, especificamente a Unidade Orçamentaria "Poder Legislativo Municipal";

Art. 4º - A presente Lei entrara em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário, e retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2013.

Pendências, em 05 de Julho de 2013.


Ivan de Souza Padilha
Prefeito Constitucional